Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 015/05

EMENTA: Considerando as características históricas, de ocupações do solo do Município, o direito sedimentado pelo Estatuto das Cidades, e pela lei de Uso Capião Urbano;

Considerando –se o anseio social pela regularização dos imóveis ocupados em regime de posse, sendo que já aprovado o Programa de Regularização Fundiário por essa Casa Legislativa;

Considerando-se que, a maioria dos imóveis existente não atende as exigências do nosso Código de Obras e Zoneamento Geofísico, e que se faz necessário que o Programa de Regularização Fundiária, requer a compatibilização de um Programa simultâneo de mais valia;

Considerando-se a necessidade de adequação da Estrutura Organizacional da PMRO ao novo modelo de gestão do Município, autoriza o Prefeito a criar o Departamento de Regularização Fundiária.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o Departamento de Regularização Fundiária

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2005.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-autor